



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

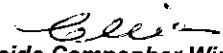
E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 10 / 03 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1551, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE ATÉ R\$ 343.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

05.01 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

26.0782.0012 – 1,025 – Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas

4.4.90.51.00.00.00 – (2001) – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

23.0695.0019 – 1,029 – (2001) Revitalização da Orla do Rio Uruguai

4.4.90.51.00.00.00 – (2001) – Obras e Instalações R\$ 43.000,00

Total do Crédito Adicional aberto: R\$ 343.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 343.00,00** (trezentos e quarenta e três mil reais), proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

05.01 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

25.0752.0011 – 1,027 – Instalação de Placas para Energia Fotovoltaica

4.4.90.51.00.00.00 – (2001) – Obras e Instalações R\$ 343.000,00

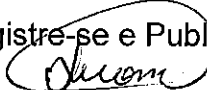
TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 343.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 10 DE MARÇO DE 2020.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças